



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 122, de 9 de Janeiro de 1952.

Extingue o cargo de provimento em comissão de Chefe do D.M.E.R. e cria a função gratificada do mesmo nome, autoriza a abertura, em época própria, de crédito especial e a redução de dotação, orçamentária.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, padrão 23, criado pela lei nº 104, de 12 de Outubro de 1951.

Art. 2º - É criada a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com a gratificação mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) e com as atribuições marcadas no artigo 4º da lei nº 102, de 5 de Outubro de 1951, que criou o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir, no mês de Abril do corrente exercício, mediante decreto executivo, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00, sob código 8.82.0 - Gratificação ao Chefe do D.M.E.R.

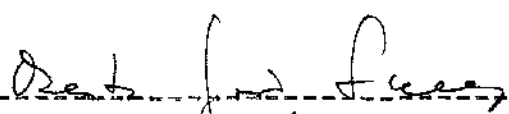
Art. 4º - Servirão de recurso à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a dotação sob o mesmo código 8.82.0, destinada ao pagamento do cargo de provimento em comissão, mais a redução de Cr\$ 12.000,00 na verba sob código

(Continuação da lei nº 122, de 9 de Janeiro de 1952.)

8.02.0 - a) Subprefeito da sede - cargo extinto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 9 de Janeiro de 1952.



ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal